



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0604/2022

Em, 22 de novembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CALENDÁRIO ANUAL DE VISITAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Executivo organizará e operacionalizará calendário anual de visitas de seus alunos regularmente matriculados, com o objetivo de prover instruções sobre a fruição civilizada, organizada e respeitosa dos serviços concedidos pelos diversos órgãos da Administração Pública direta e indireta.

Parágrafo Único. Ficam incluídos naquilo disposto no caput deste artigo os serviços concedidos pela Administração Pública a terceiros.

Art. 2º - As visitas referidas no art. 1º desta Lei deverão ser realizadas no mínimo uma vez ao ano, para todas as séries de Ensino Fundamental da Rede Municipal.

Parágrafo Único. Os alunos deverão participar de todas as visitas realizadas enquanto matriculados na Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, ainda que já tenham participado de visitas anteriores.

Art. 3º - Para a consecução do disposto nesta Lei, o Poder Executivo utilizará parâmetros de casos nacionais e internacionais, conforme aquilo disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2022.

LEONARDO MENDES DE ABRANTES
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei, que pretende formar uma nova geração de cidadãos no uso civilizado dos serviços públicos oferecidos pela municipalidade, instruir os alunos das escolas municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Cidade da melhor forma possível a fim de fazê-los, num futuro próximo, a fruição contínua e sadia dos serviços públicos e o conseqüente menor dispêndio do erário na forma de recorrentes manutenções e substituições que causam atrasos, remarcações e mesmo a interrupção indefinida desses mesmos serviços públicos.

Esta Câmara tem um compromisso com as futuras gerações de cariocas, o compromisso de contribuir para garantir, ao término de cada Legislatura, ajudar crianças e adolescentes desta Cidade a adquirir civilidade no trato daquilo que pertence a todos é uma dessas contribuições, jamais, é claro, em substituição a seus pais, os primeiros e os principais educadores, de quem a educação de um infante jamais pode ser subtraída, apenas suplementada naquilo que for possível.

Há uma oportunidade ímpar de ajudar crianças e adolescentes, enquanto estudantes, a crescerem de forma a tornarem-se adultos respeitadores da porta de casa para fora, ciosos daquilo que pertence a todos e a eles mesmos.